



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 4º Credenciamento – Músicos – OSP/CCTG

CRENCIAMENTO n.º 04/2022

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situado na Rua XV de Novembro, 971, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, por meio da Comissão Especial devidamente designada, nomeada pela Portaria nº 01/2022 – DIPRE/CCTG, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá a partir do dia **04/08/2022** as solicitações de **CRENCIAMENTO de MÚSICOS – OSP/CCTG** interessados em prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas da ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ, nas condições enunciadas neste Edital e seus anexos, na forma do disposto no artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto-Lei Estadual nº 4.507/09 e suas alterações, Chamamento Público na Modalidade Credenciamento nº 04/2022. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para *download*, no site do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, no endereço: www.teatroguaira.pr.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o **CRENCIAMENTO de Músicos – OSP/CCTG** (pessoas físicas ou jurídicas) interessados em prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas da ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ. Este Credenciamento deverá ocorrer de forma que possa vir a ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

1.2. Este credenciamento não tem caráter exclusivo, o CCTG poderá convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou por ordem seguindo lista pré-ordenada definida por sorteio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciamento.

1.3. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

1.4. Serão contratados músicos para execução dos seguintes instrumentos:

1.4.1. Tabela de Instrumentos:

1	Violino
2	Viola
3	Violoncelo
4	Contrabaixo
5	Flauta



6	Flauta piccolo
7	Oboé
8	Come inglês
9	Clarinete
10	Requinta
11	Clarone
12	Fagote
13	Contrafagote
14	Saxofone (alto, barítono, baixo)
15	Trompa aguda
16	Trompa grave
17	Trompete
18	Trompete de rotor
19	Trompete baixo
20	Trompete tenor
21	Trompete baixo
22	Tuba
23	Eufônio
24	Tímpanos
25	Percussão
26	Bateria
27	Harpa
28	Violão
29	Piano

1.4.2. Haverá uma lista para cada instrumento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este credenciamento é justificado uma vez que o interesse público possa ser melhor atendido através deste tipo de contratação, tendo esta abrangência nacional, podem se inscrever interessados de qualquer região do Brasil.

2.2. Este credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

2.3. A contratação dos credenciados tem previsão legal no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto-Lei Estadual nº 4.507/09 e suas alterações.



3. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2. A avaliação dos interessados ocorrerá mediante a avaliação da documentação exigida no presente Edital e anexos e pela avaliação do vídeo, ambos encaminhados por e-mail na inscrição do candidato.

3.2. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.2.1. Poderão participar da presente seleção os candidatos que atenderem as exigências contidas neste Edital.

3.2.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Autarquia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** pela internet (online). O candidato ao credenciamento deve encaminhar um e-mail para: credenciamentoosp.cctg@gmail.com, com o nome completo do candidato escrito e o nome do instrumento a ser executado no campo "Assunto" (ex. Assunto: **FULANO DE TAL – Violino**). Este e-mail deve conter os documentos exigidos por este Edital, além do link com a apresentação do candidato ao credenciamento.

4.1.1. O candidato pode se inscrever para mais de um instrumento, no entanto, deverá encaminhar uma inscrição por instrumentos, ou seja, um e-mail contendo a inscrição para: (Assunto: **FULANO DE TAL – Viola**) e um e-mail para (Assunto: **FULANO DE TAL – Violino**), por exemplo.

4.2. As inscrições para o credenciamento permanecerão abertas a partir de **04/08/2022**.

4.3. Cada candidato poderá se inscrever para execução de um ou mais instrumentos disposto na tabela abaixo:

4.3.1. Tabela de Instrumentos:

1	Violino
2	Viola
3	Violoncelo
4	Contrabaixo
5	Flauta
6	Flauta piccolo
7	Oboé
8	Come inglês
9	Clarinete
10	Requinta
11	Clarone
12	Fagote
13	Contrafagote
14	Saxofone (alto, barítono, baixo)
15	Trompa aguda
16	Trompa grave



17	Trompete
18	Trompete de rotor
19	Trompete baixo
20	Trompete tenor
21	Trompete baixo
22	Tuba
23	Eufônio
24	Tímpanos
25	Percussão
26	Bateria
27	Harpa
28	Violão
29	Piano

4.4. Músicos (pessoas físicas ou jurídicas) de todo país terão a oportunidade de encaminhar seu material para apreciação durante o ano, porém, a Comissão Especial do Credenciamento e a Comissão Julgadora farão avaliações para formação de lista que será pré-ordenada após a realização do sorteio do nome dos aprovados, em datas determinadas neste Edital e em próximas convocações para inscrições, sempre que a autarquia necessitar destes profissionais.

4.5. O e-mail de inscrição deve conter os seguintes materiais e documentos:

4.5.1. Da documentação

4.5.1.1. Pessoa Física

- Os Anexos I, II, e III devidamente preenchidos e assinados;
- Cópia simples dos documentos pessoais: identidade (RG) e CPF;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração, com firma reconhecida, do titular do documento que comprove a residência, certificando que o candidato reside no endereço indicado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

4.5.1.2. Pessoa Jurídica

- Os Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados;
- Cadastro Ativo de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social, Estatuto da Empresa com última alteração ou documento lhe faça as vezes dependendo da natureza jurídica da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato ou declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, informando que representa o **Músico**;
- Cópia simples de identidade e do CPF do representante da Empresa;



4.5.2. Do vídeo

4.5.2.1. No vídeo, o interessado em participar do credenciamento deverá executar obras listadas no anexo de cada instrumento (Anexo IV)

4.5.2.3. Caberá exclusivamente ao candidato inscrito a obtenção das partituras das obras.

4.5.2.4. Deverá ser encaminhado no corpo do e-mail o Link do "Youtube" (<https://www.youtube.com>) contendo o vídeo do candidato ao credenciamento executando a obra referente ao seu instrumento;

4.5.2.5. O candidato deverá inserir o vídeo em seu canal no site do "Youtube" deixando na função "**NÃO LISTADO**", para que os profissionais da autarquia, responsáveis pela organização do certame, possam incluir o vídeo na "playlist" da banca avaliadora;

4.5.2.6. Não serão aceitos links que direcionem a vídeos **PÚBLICOS** ou **PRIVADOS**.

4.5.2.7. O vídeo não poderá ser excluído ou substituído no "Canal" após a data de envio do e-mail para o endereço indicado para inscrição, credenciamentoosp.cctg@gmail.com, sob pena de desclassificação do profissional.

4.5.2.8. O vídeo com a apresentação do candidato deve ser gravado de acordo com os requisitos:

- O vídeo deverá ser de no máximo 15 minutos;
- Com filmagem preferencialmente na horizontal;
- O vídeo não deve ter interrupções ou edições;
- Vídeo com resolução mínima em HD;
- Som preferencialmente captação "estéreo";
- A qualidade do material gravado é total responsabilidade do candidato.

4.5.3. Da Documentação comprobatória de execução do instrumento executado

4.5.3.1. O candidato deverá apresentar documento comprobatório que conste sua participação, com indicação do instrumento executado, em Orquestras Sinfônicas, Filarmônicas ou Cameratas. Serão aceitos: programas de concerto, folders, página da internet ou outro documento similar.

4.6. Para comprovar a residência do candidato, serão aceitos somente contas de água, luz e telefone, referentes a 90 dias anteriores à data inscrição do candidato.

4.7. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições encaminhadas por outro meio e não aceitará as inscrições que não seguirem o estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

5.2. Os **Músicos** que enviarem o seu material até **25/08/2022**, serão avaliados entre os dias **26/08/2022** à **02/09/2022**.

5.3. Após avaliação da Comissão Julgadora, todos os inscritos que receberem nota igual ou superior a **7,0 (sete)**, serão considerados APTOS a prestar os serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas.

5.4. Da Comissão Especial de Julgamento

5.3.1. A Comissão Especial de Julgamento será composta por 3 (três) membros, chefes de naipe da Orquestra Sinfônica do Paraná, que terão seus nomes divulgados por portaria.

5.4.2. A Comissão de Julgamento avaliará cada inscrito nos 5 (cinco) requisitos abaixo indicados, cada qual podendo receber a nota máxima dentro de cada critério, totalizando a nota 10.

- Afinação – Peso (5) cinco;
- Ritmo – Peso (2) dois;
- Articulações – Peso (1) um;



- Dinâmica – Peso (1) um;
- Interpretação – Peso (1) um.

5.4.3. A nota deve ser estabelecida de acordo com o peso de cada critério (afinação, ritmo, articulação, dinâmica e interpretação). Para o critério de “Afinação”, deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 5 (cinco), para “Ritmo” deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 2 (dois), para “Articulação” deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um), para “Dinâmica” deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um) e, por fim, para “Interpretação” deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um). A soma dos valores atribuídos a cada critério corresponderá a nota final do candidato. O candidato que atingir nota igual ou superior à 7,0 (sete), será considerado APTO para o CREDENCIAMENTO.

5.4.4. Tabela exemplificativa

Critérios	Peso	Nota
Afinação	5	4,5
Ritmo	2	0,5
Articulação	1	0,5
Dinâmica	1	1,0
Interpretação	1	0,5
Total	10	7

Aprovado (superior à 7,0)	APTO
Não aprovado (inferior à 7,0)	-

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. Os candidatos ao credenciamento serão pré-qualificados após a análise dos documentos e avaliação do vídeo. Nesta etapa, serão considerados APTOS, todos os **Músicos** pré-qualificados que tiverem seus documentos aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento e vídeos avaliados pela Comissão de Julgamento que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.2. A lista com o nome dos pré-qualificados, será publicada em Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial, (www.teatroguaira.pr.gov.br).

6.3. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação e na avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica pelo e-mail: credenciamentoosp.cctg@gmail.com e devem ser dirigidos à Comissão Especial do Credenciamento – CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar a solicitação à autoridade máxima do órgão;

6.5. A autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em sítio eletrônico oficial, (www.teatroguaira.pr.gov.br).

6.6. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.



6.7. Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado que precisar prestar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

6.8. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 5 (cinco) dias corridos para a análise.

7. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regular todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal às condições de credenciamento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, regulado pelo Decreto Estadual nº 5.980/2009.

7.2. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação.

- a) A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la, a critério do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, por e-mail ou pessoalmente.
- b) A análise da documentação ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- c) Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d) O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade.

7.3. Os candidatos selecionados prestarão serviços em datas, horários e locais previamente indicados pelo DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) do CCTG.

8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório, a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do seu credenciamento;

III – Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

9.1. DA DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO – DEMANDAS

9.1.1 A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra poderá variar de acordo com ações culturais e artísticas da Autarquia.



9.1.2. A área técnica do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra deverá emitir documento (Pré-Contrato) que apresentará, para cada demanda específica:

I – Descrição da apresentação ou concerto;

II – Razões para a contratação;

III – Tempo e valores estimados de contratação;

IV – Número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V – Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão das apresentações ou dos concertos;

VI – Localidade/região em que serão realizadas as apresentações ou os concertos.

9.2. DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS

9.2.1. Para se alocar cada **Músico** a determinada apresentação ou concerto, a distribuição será de acordo com a ordem estabelecida após o sorteio da lista pré-ordenada, observando-se sempre o critério de rotatividade.

9.2.2. Após a confirmação dos credenciados APTOS, estes, farão parte de um sorteio que formará uma lista pré-ordenada. Este sorteio será realizado pela Comissão Especial do Credenciamento em data a ser publicada no DIOE (Diário Oficial do Estado) e no site do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra. O sorteio será aberto ao público.

9.2.3. Os **Músicos**, cuja contratação for definida pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, deverão ter sua execução iniciada com a assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2.4. A observância da lista pré-ordenada resultante de sorteio, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de prestarem o serviço até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

9.2.5. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, de acordo com os próximos sorteios, logo após o último credenciado da lista anterior. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

9.2.6. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às apresentações ou aos concertos para que foram convocados, deverão apresentar justificativa de seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a convocação, devendo endereçá-la a Comissão Especial do Credenciamento do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos, suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

9.2.6.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão Especial do Credenciamento do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, a ele poderá ser aplicada, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

I – Reposicionamento no final da lista pré-ordenada, sem a atribuição de demanda;

II – Suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

III – Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

9.2.7. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou na sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos, caso contrário, não poderão realizar a prestação do serviço.

9.2.8. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



9.2.9. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra não poderá fazer indicações de credenciados para atender demandas.

9.2.10. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação de qualquer credenciado. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Publicada a lista pré-ordenada no site oficial do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através instrumento contratual (Termo de Credenciamento).

10.2. O fato de o credenciado ter sido sorteado e fazer parte da lista pré-ordenada, não garante sua efetiva contratação pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

10.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo Edital.

10.5. O CCTG convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.2.

10.6. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.7. As contratações não geram vínculo empregatício com o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

10.8. A contratação se dará nos termos Decreto-Lei Estadual 4.507/09, observados requisitos e demais alterações das leis ora citadas.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão do instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.2. É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste credenciamento.

11.4. A contratação dos **Músicos** aprovados está condicionada à constatação de demanda para cada evento e à previsão orçamentária disponível pela Secretaria de Estado da Fazenda para este fim.

11.5. Os **Músicos** selecionados ficam cientes de que os ensaios e concertos poderão ser fotografados, filmados, gravados em áudio e vídeo e divulgados por qualquer meio de comunicação, por pessoas físicas ou jurídicas, designadas pela Direção do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

11.6. Quando os concertos e ensaios forem realizados fora de Curitiba/PR e Região Metropolitana, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra arcará com as despesas de transporte e hospedagem dos **Músicos**.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

12.1.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;



12.1.2. Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;

12.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que eventualmente causem ao patrimônio do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, durante o período em que estiverem prestando o serviço para que foram contratados;

12.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

12.1.5. Justificar ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;

12.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços;

12.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

12.1.9. Manter as informações e dados do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

12.1.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas no contrato

12.1.11. Compete ao credenciado trazer o seu instrumento para execução nos dias e horários estipulados para cada concerto ou evento que for convocado.

12.1.12. Cabe ao credenciado se apresentar com a vestimenta estipulada pelo DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) para cada concerto ou apresentação.

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CCTG – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA:

12.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) e por meio de servidores designados para a Comissão Especial de Credenciamento, na forma prevista nos artigos 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

12.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

12.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.1.1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do **art. 12.3.1.1.** deste Edital, podem ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.1.3. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do **art. 12.3.1.1.** também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

13.1.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

13.2. As penalidades previstas em instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.3. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

13.3.1. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

13.3.2. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

13.3.3. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

13.3.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra;

13.3.5. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

12.3.3.6. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

13.3.7. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

13.4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Para residentes em Curitiba/PR, Região Metropolitana e demais regiões do Brasil, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, pagará ao credenciado, os valores estabelecidos para cada evento por dia de ensaio e de apresentação.

14.1.1. Os valores estão estabelecidos na **Portaria nº 01/2018 – DIPRE/CCTG.**

14.2. Sobre os valores mencionados na Portaria, objeto do item anterior, serão deduzidos os tributos previstos em lei.



14.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços pelo Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaíra.

14.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

14.5. O valor a ser pago pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá ser alterado somente após 1 (um) ano de vigência do Edital, após consulta aos preços de mercado, e justificativa da Administração.

14.5.1. Nas hipóteses estabelecidas no art. 112, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, os preços praticados nos contratos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15. DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

15.1. As competências para condução dos procedimentos deste credenciamento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial designada especificamente para o feito e do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) do Centro Cultural Teatro Guaíra.

15.1.2. São competências da Comissão Especial do Credenciamento e do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) do Centro Cultural Teatro Guaíra:

15.1.2.1. Receber e analisar a documentação dos candidatos que encaminharem à pré-qualificação do credenciamento;

15.1.2.2. Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;

15.1.2.3. Providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação;

15.1.2.4. Suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis neste Edital;

15.1.2.5. Solicitar ao dirigente máximo do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;

15.1.2.6. Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;

15.1.2.7. Realizar o sorteio para formação da lista de credenciados a que se refere o Edital;

15.1.2.8. Encaminhar para publicação em site oficial do órgão (www.teatroguaira.pr.gov.br), a lista pré-ordenada resultado do sorteio realizado na sessão pública;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A seu critério, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, por ato justificado de sua autoridade máxima, poderá revogar, no todo ou em parte, o CREDENCIAMENTO n.º 04/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 4º Credenciamento CCTG – **Músicos OSP/CCTG**, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

16.2. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência de prestação de serviço oriunda do CREDENCIAMENTO n.º 04/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 4º Credenciamento CCTG – **Músicos OSP/CCTG** e, conseqüentemente, rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado ao contrato de prestação de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento.



16.3. A permanência do credenciado nas dependências do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra deve se restringir estritamente às apresentações e concertos para o qual for contratado para prestar serviço.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

16.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital CREDENCIAMENTO n.º 04/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 4º Credenciamento CCTG – **Músicos/CCTG**, venho requerer a inscrição para o fim de prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas desenvolvidas pela autarquia, quando necessário, de acordo com a descrito abaixo:

Nome: _____.

Instrumentos executado: _____

RG n.º: _____.

CPF n.º: _____.

CNPJ (quando for o caso) n.º: _____.

Profissão: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ País: _____

Idade: _____.

Estado Civil: _____.

Telefone: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____.

E-mail: _____.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciado



ANEXO II

DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RESPONSABILIDADE SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL APRESENTADOS

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade n.º _____, declaro que estou ciente de que a presente seleção para prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas desenvolvidas pela autarquia, quando necessário, não gera vínculo empregatício com a mesma, sendo apenas remunerado por ensaios e/ou apresentações pontuais, conforme remuneração determinada no Termo de Credenciamento.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas Termo de Credenciamento e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, após o envio da documentação e material exigidos no item 4. deste Edital.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciado



ANEXO III

DECLARAÇÃO – USO DE IMAGEM

Neste ato, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de identidade RG n°. _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n°. _____, município de _____/Estado _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, em todo e qualquer material publicitário ou institucional, a ser divulgado por qualquer meio de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, por prazo indeterminado.

Declaro ainda, estar ciente e concordar com os termos do Edital de CREDENCIAMENTO n.º 04/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 4º Credenciamento CCTG – **Músicos/CCTG**.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciado

Nome:

Telefone p/ contato:



ANEXO IV

REPERTÓRIO CREDENCIAMENTO (Itens 4 e 5 do Edital)

1	Violino	<ul style="list-style-type: none">• Mendelssohn – Sonho de uma noite de verão, Scherzo: do compasso 17 ao 99;• Mendelssohn – Sinfonia nº4, primeiro movimento: do início até o compasso 66.
2	Viola	<ul style="list-style-type: none">• Mendelssohn – Sonho de uma noite de verão, Scherzo: do começo até a letra D e da letra E até a primeira nota da letra G;• Tchaikovsky – Sinfonia nº6 (Patética), primeiro movimento: do compasso 15 até o compasso 38.
3	Violoncelo	<ul style="list-style-type: none">• Beethoven – Sinfonia nº5, segundo movimento: do compasso 49 até o 59, do compasso 98 até o 106 e do compasso 114 até o 123;• Brahms – Sinfonia nº2, segundo movimento: do início até a letra A;• Mozart – Sinfonia 40, primeiro movimento: do compasso 115 até o 135;
4	Contrabaixo	<ul style="list-style-type: none">• Mozart – Sinfonia nº40, primeiro movimento: do compasso 114 até o compasso 138 e do compasso 191 até o compasso 220;• Beethoven – Sinfonia nº5, terceiro movimento: do início até o compasso 100 e do compasso 128 até o compasso 218;• Schostakowitsch – Sinfonia nº5, primeiro movimento: do compasso 157 (número 22) até o compasso 183.
5	Flauta	<ul style="list-style-type: none">• Mozart – Concerto para Flauta em Sol Maior, KV 313, primeiro movimento: do compasso 31 até o compasso 91; OU Concerto para Flauta em Ré Maior, KV 314, primeiro movimento: do compasso 32 até o compasso 97;• Ravel – Daphnis et Chloe: do terceiro compasso do número 176 até o segundo compasso do número 179;• Mendelssohn – Sonho de uma noite de verão, Scherzo: de dois compassos antes de P até 23 compassos depois de Q.
6	Flauta piccolo	<ul style="list-style-type: none">• Ravel – Bolero: do segundo compasso depois do número 8 até o número 9;• Rossini – Semiramide: do compasso 132 até o compasso 145 e do compasso 190 até o compasso 195;• Tchaikovsky – Sinfonia nº4, terceiro movimento, Scherzo: do compasso 162 até o compasso 170 e do compasso 194 até o compasso 203.



7	Oboé	<ul style="list-style-type: none"> • Mozart – Concerto para Oboé, KV 314, primeiro movimento: do compasso 32 até o compasso 97; • Ravel – Le Tombeau de Couperin, Prélude: do início até o número 2 e do sexto compasso do número 8 até um compasso antes de 9; • Rossini – Abertura La Scala di Seta: do início até o número 1 e da anacruse para o número 2 até o segundo compasso depois do número 3. • Brahms – Concerto para Violino, segundo movimento: do compasso 3 até o compasso 32.
8	Come inglês	<ul style="list-style-type: none"> • Mozart – Concerto para Oboé, KV 314, primeiro movimento (tocar no oboé): do compasso 32 até o compasso 97; • Dvorák – Sinfonia nº9, segundo movimento: do compasso 7 até o compasso 18; • Ravel – Concerto para Piano em Sol, segundo movimento: do número 6 até o número 9.
9	Clarinete	<ul style="list-style-type: none"> • Mozart – Concerto para Clarinete e Orquestra em Lá maior, K. 622, primeiro movimento: do compasso 57 até o compasso 154; • Beethoven – Sinfonia nº6, primeiro movimento: do compasso 274 até o compasso 492; segundo movimento: do compasso 68 até o compasso 77; • Mendelssohn – Sonho de uma noite de verão, Scherzo: do início até a letra B.
10	Requinta	<ul style="list-style-type: none"> • Mozart – Concerto para Clarinete e Orquestra em Lá maior, K. 622, primeiro movimento (tocar no clarinete): do compasso 57 até o compasso 154; • Berlioz – Sinfonia Fantástica (solo de requinta): do número 63 de ensaio até 5 antes do número 65 de ensaio; • Ravel – Bolero: solo de requinta.
11	Clarone	<ul style="list-style-type: none"> • Mozart – Concerto para Clarinete e Orquestra em Lá maior, K. 622, primeiro movimento (tocar no clarinete): do compasso 57 até o compasso 154; • Shostakovich – Concerto para Violino em Lá menor Op. 99, primeiro movimento Noturno: quatro compassos antes do número 5 até o número 11; segundo movimento Scherzo: do número 23 até quatro compassos antes do número 25. • Mahler – Sinfonia nº6, primeiro movimento: do número 24 até 5 compassos antes do número 25.
12	Fagote	<ul style="list-style-type: none"> • Beethoven – Sinfonia nº4, quarto movimento: solo; • Beethoven – Concerto para violino, segundo movimento: solo; • Mozart – Abertura de As bodas de Fígaro: do compasso 139 até um compasso antes de D; • Ravel – Bolero: solo.



13	Contrafagote	<ul style="list-style-type: none"> • Beethoven – Sinfonia nº5: último movimento.
14	Saxofone (alto, barítono, baixo)	<ul style="list-style-type: none"> • Mussorgsky – Quadros de uma Exposição, Il vecchio castello: todos os solos; • Ravel – Bolero: do terceiro compasso depois de 6 até o número 7 (tocar com saxofone tenor) e do terceiro compasso depois de 7 até o número 8 (tocar com saxofone soprano). • Prokofiev – Romeu e Julieta, nº13, Dance of the Knights: de um compasso antes do número 82 até cinco compassos antes do número 83 e do segundo compasso do número 88 até quatro compassos antes do número 89.
15	Trompa aguda	<ul style="list-style-type: none"> • Beethoven – Sinfonia nº6, primeiro movimento: solo; • Beethoven – Sinfonia nº7, primeiro movimento: solo; • Strauss – Till Eulenspiegel: solo (introdução); • Tchaikovsky – Sinfonia nº5, segundo movimento: solo; • Ravel – Concerto para Piano em Sol, primeiro movimento: solo.
16	Trompa grave	<ul style="list-style-type: none"> • Beethoven – Fidelio, Abertura: solo; • Beethoven – Sinfonia nº9, terceiro movimento (trompa 4): solo; • Shostakovich – Sinfonia nº5, primeiro movimento (trompa 4): do terceiro compasso depois do número 17 até o número 20.
17	Trompete	<ul style="list-style-type: none"> • Mussorgsky – Quadros de uma Exposição, Promenade (1º trompete): do início até o compasso 9; La Grande Porte de Kiew (2º trompete): do início até o compasso 30 (número 106); • Ravel – Concerto para Piano em Sol, primeiro movimento (1º trompete): do número 2 ao 6; • Respighi – Pini di Roma (Tromba Interna in C): do compasso 17 (Píu Mosso) até o final do solo.
18	Trompete de rotor	<ul style="list-style-type: none"> • Brahms – Sinfonia nº2, quarto movimento (2º trompete): do compasso 397 até o final; • Bruckner – Sinfonia nº5, quarto movimento (2º trompete): do compasso 460 (letra V) até o compasso 490; • Schumann – Sinfonia nº2, primeiro movimento (2º trompete): do início até o compasso 22.
19	Trompete baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Stravinsky – A sagração da primavera, Le Sacrifice: do número 80 até o segundo compasso de 82; • Wagner – Die Walkure, III Auszug - I Scene: da anacruse do compasso 27 até o número 3 e da anacruse do número 5 até o terceiro compasso do número 6.
20	Trompete tenor	<ul style="list-style-type: none"> • Rimsky-Korsakov – A Grande Páscoa Russa (trombone II): da letra M até treze compassos depois de M; • Rimsky-Korsakov – Sheherazade, terceiro movimento (trombone II): solo do quinto compasso depois de D e solo de dois compassos



		<p>antes de E;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mozart – Requiem, Tuba Mirum (trombone II): do início até o compasso 36.
21	Trompete baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Schumann – Sinfonia nº3, quarto movimento (trombone III): do início até treze compassos depois da letra A; • Wagner – A Valquíria, Cavalcada das Valquírias (trombone III): da anacruse do número 4 até o segundo compasso depois do número 8; • Haydn – The Creation, Ato 26 (trombone III): do início até vinte compassos depois de B, barra dupla.
22	Tuba	<ul style="list-style-type: none"> • Prokofiev – Sinfonia nº5, terceiro movimento: do início até o compasso 23; • Stravinsky – Petrushka: do número 100 até o número 101 e do “piu mosso” no número 121 até o número 122; • Shostakovich – Sinfonia nº5, primeiro movimento: de um compasso antes do número 33 até o quarto compasso do número 35 e do número 38 até um compasso antes do número 39.
23	Eufônio	<ul style="list-style-type: none"> • Mussorgsky – Quadros de uma exposição, IV Bydlo: do início até o compasso 39; • Holst – The Planets, I Mars, The Bringer of War: do compasso 34 até o compasso 49, do compasso 68 até o compasso 73 e do compasso 84 até o compasso 92; • Mahler – Sinfonia nº7, I Satz, Adágio (Langsam): do início até três compassos antes do número 5.
24	Tímpanos	<ul style="list-style-type: none"> • Beethoven – Sinfonia nº9, primeiro movimento: do início até o sétimo compasso antes de B e de R ao final; quarto movimento: dois compassos antes de prestissimo ao final; • Stravinsky – A Sagração da Primavera: do número 189 até o final; • Bartok – Concerto para Orquestra, quarto movimento: do compasso 42 até o compasso 50; quinto movimento: do compasso 550 até o compasso 572.
25	Percussão	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa Clara: Rimsky-Korsakov – Sheherazade, terceiro movimento: de D até J; quarto movimento: de P até R; • Xilofone: Gershwin – Porgy and Bess: introdução; • Prato a dois: Tchaikovsky – Sinfonia nº4, quarto movimento: do compasso 273 até o final.
26	Bateria	<ul style="list-style-type: none"> • Friedrich Gulda - Konzert für Violoncello und Blasorchester, quinto movimento (Finale Alla Marcia): do compasso 198 (letra F2) ao final.



27	Harpa	<ul style="list-style-type: none">• Verdi – La Forza del Destino, Abertura (harpa 1): da letra G até a letra H;• Debussy – La Mer: do número 2 até o número 6 e do número 14 até o segundo compasso depois de 15.
28	Violão	<ul style="list-style-type: none">• Rossini – Il barbiere di Siviglia, Ato 1 “Cavatina Conte”: do início até um compasso antes de Allegro;• Villa-Lobos – Floresta do Amazonas: Canção do Amor, inteira.
29	Piano	<ul style="list-style-type: none">• Villa-Lobos – Floresta do Amazonas, nº3 “Em plena Floresta”: (número 28) do compasso 36 até o compasso 47; nº4 “Pássaro na Floresta – Canto”: (número 30) do compasso 27 até o compasso 43;• Manuel de Falla – El sombrero de tres picos, Dança de lá Molinera (fandango): do número 7 até o número 14;• Ginastera – Estância, I – Los trabajadores agrícolas e II- Danza del trigo.



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa FÍSICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º ____/20____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Cleverson Luiz Cavalheiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado -----, RG: -.-.-.-.-/--, CPF/MF: ---.-.-.-.-, residente à -----, -----, na cidade de -----, CEP: -----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos do protocolado n.º -.-.-.-.- e da Lei 8.666/93, e observando-se o contido no resultado do **CREDENCIAMENTO n.º 04/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 4º Credenciamento CCTG – Músicos/CCTG**, têm justo e contratado que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo (a) CONTRATADO (A), consistem na atuação como **Músico**, integrando o elenco _____ quando da apresentação do espetáculo _____ agendado para o dia – de ----- de 20-- às --h-- no Auditório ----- do -----, em -----.

Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual nº 1.424/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de – a – de ----- de 20--, sendo os dias – e – reservados para os ensaios e o dia – para a apresentação do concerto agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

O valor total do presente contrato é de -.-.-.-.- (----- reais), que o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) em parcela única, deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos, com previsão para a data de --/--/--, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do (a) CONTRATADO (A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;

O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão



parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na *Cláusula Primeira* deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE;

- As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de 20 ____.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG

CONTRATADO (A)

Testemunhas: 01) _____ 02) _____



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa JURÍDICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º ____/20__.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Cleverson Luiz Cavalheiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) microempresendedor(a) individual -----, inscrito(a) no CNPJ sob n.º -----, estabelecido(a) à -----, -----, -----, na cidade de -----, CEP: -----, neste ato representado pelo seu titular -----, RG: -----, CPF/MF: -----, residente à -----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos do protocolado n.º ----- e da Lei 8.666/93, e observando-se o contido no resultado do **CREDENCIAMENTO n.º 04/2022 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 4º Credenciamento CCTG – Músicos/CCTG**, têm justo e contratado que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo (a) **CONTRATADO (A)**, consistem na atuação como **CORALISTA**, integrando o elenco _____ quando da apresentação do espetáculo _____ agendado para o dia – de ----- de 20-- às --h-- no Auditório ----- do -----, em -----.

Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual nº 1.424/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de – a – de ----- de 20--, sendo os dias – e – reservados para os ensaios e o dia – para a apresentação do concerto agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

O valor total do presente contrato é de ----- reais), que o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** em parcela única, com previsão para a data de -----, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do (a) **CONTRATADO (A)**, desobriga o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;

O(A) **CONTRATADO(A)** cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e



televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na *Cláusula Primeira* deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE;

- As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de 20 ____.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG

CONTRATADO (A)

Testemunhas: 01) _____ 02) _____